SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1262

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015/CMX

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015/CMX

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 16/07/2015.

HORA: 09h00min (nove horas).
LOCAL: na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000 – Xinguara / Pará.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no endereço acima.

Outras informações pelo telefone nº: (0**94) 3426-4077, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 1º de julho de 2015.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira
Portaria nº 04/2015

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:0D4F9A84

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2015

Decreto Legislativo n.º 08/2015 Em, 30 de junho de 2015.

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica Concedido Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo no período de 01/07 a 31/07/2015, em virtude do recesso parlamentar estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 junho de 2015.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:5FDED396

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /2015

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA AZUL DO NORTE E PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/1990, artigos 132, 134, 135 e 139 do **ECA**, Lei Municipal **426**/2015 e decreto Nº 088/15 :
CONSIDERANDO a lei 12.696 de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Agua Azul do Norte - PA, realizada no dia 28 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade da formação da Comissão Organizadora *PARA ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA AZUL DO NORTE E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.*

RESOLVE:

Art. 1° - Formar a Comissão Organizadora para Eleição da escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar de Agua Azul do Norte e publicação do edital.

Art. 2° - A Comissão Organizadora para Eleição da escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar de Água Azul do Norte será formada pelos seguintes membros do **CMDCA**.

I – Represente do Governo: Edinalva Pereira Figueredo, Monica Denise Christmann, Miriam Carvalho da Silva, Francelina de Sousa Almeida Rocha.
II – Representante da Sociedade Civil: Carlos Amorim Machado, Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Cleronébio de Souza Pires, Ronildo de Souza Lopes.

Art. 2° - Compete a Comissão:
I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do **CMDCA**;
II – Conduzir o processo eleitoral;
III – Deferir ou indeferir o registro das candidaturas;
IV- Realizar a formação referente ao ECA para os pré candidatos;
V- Elaborar e aplicar a prova de conhecimento específico;
VI julgar as impugnações feitas contra decisões das mesas receptoras e ou apuradoras;
VII – Julgar as infrações feitas cometidas pelos candidatos, desde que encaminhadas por escrito.
VIII – Nomear os membros das mesas receptoras e apuradoras;
IV – Os casos Omissos serão dirimidos pela Comissão e pelo **CMDCA;**

Art. 3° - Segue em anexo a esta Resolução o edital do processo eleitoral;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEÁGUAAZUL DO NORTE aos 08 de maio de 2015.

EDINALVA PEREIRA DE FIGUEREDO
Presidente

MIRIAM CARVALHO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Flávia Mendonça de Oliveira
Código Identificador:C18EEA21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EDITAL Nº01

EDITAL Nº01 DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGUA AZUL DO NORTE-PA- C.M.D.C.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº426/2015 e pelo Decreto GPMAA N º088/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 426/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

DO CONSELHO TUTELAR

2.1O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo **CONANDA**;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a 21 (vinte e um anos);
3.3 Residir no município;
3.4 Não possuir antecedentes criminais;
3.5 Escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
3.6 Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
3.7 Não ser detentor de cargo eletivo;
3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal Nº426/2015.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada conforme lei municipal vigente
4.2. O valor do vencimento será de acordo com a Lei Municipal Vigente e gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
73
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O **CMDCA** deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O **CMDCA** deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo **CONANDA**.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser Organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - **Quinta Etapa:** Formação inicial obrigatória para todos os candidatos eleitos;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse;
8.1.1- O exame de que trata a 3ª etapa será aplicado pela comissão organizadora. A prova constará de 30 questões de múltiplas escolhas com o4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
8.1.2 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída a prova.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento disponível na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social, Localizada na Rua Tiradentes S/N, Centro, no dia 02/07/15 até a data de 25/07/15 ,conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 02/07/2015 das 8:00 ás 12:00 horas e das 14:00 ás 17:00 horas até o dia 25/07/2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Agua Azul do Norte.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos constantes no anexo 2 deste edital , em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
11.5. No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12/08/15 , às 9:00 horas, em local a ser publicado.
12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 48 horas para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, em local ser publicado pelo **C.M.D.C.A**, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e

do Adolescente (**ECA**), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3 As 17:00 horas encerra- se a votação os portões serão fechados e serão distribuídos senhas para os eleitores que estiverem na fila para assegurar o direito de votar.
13.4 Somente poderão votar cidadãos que apresentem títulos de eleitor , acompanhado de documento com foto.
Após a identificação o votante assinará uma lista de presença e procederá a votação.
13.5 Os candidatos poderão indicar um fiscal que acompanhará o processo de votação e apuração;
O nome do fiscal deverá ser apresentado a comissão organizadora 48 horas antes da votação;
13.6 Será utilizado no processo voto com cédula;
13.7 Será considerado voto inválido:
a- Cédula que esteja assinalado mais de um candidato;
b- Cédula que não estiver rubricada pelo CMDCA;
c- Cédula que não corresponder ao modelo oficial;
d- Em branco;
e-Que tiver sigilo violado;

13.3. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, conforme previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo **CMDCA**, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
S DOS CONSELHOS TUTELARES
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 426/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
ANEXO 01
Cronograma das Etapas da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Água Azul do Norte-PA.

01/07/15	Publicação do Edital do processo de escolha dos membros do conselho tutelar
02/07/15 a 25/07/15	Período Inscrição e entrega de documentação
06/08/15	Divulgação da lista de candidatos inscritos
12/08/15	Prova Conhecimento do E.C.A
14/08/15	Publicação da lista dos Candidatos Aptos
15 a 16/08/15	Prazo Impugnação
18/08/15 a 03/10/15	Período de Campanha Eleitoral
04/10/15	Data Eleição
06/10/15	Publicação do Resultado
10/01/16	Data da Diplomação e Posse dos Eleitos • conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ANEXO 02
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM AGUA AZUL DO NORTE/PA

Nº inscrição _____

NOME				
ENDEREÇO				
CPF:	RG:	TITULO	RESERVISTA	EsTADO CIVIL
		Nº Seção:		
		Zona:		
NOME PAI				
NOME MÃE				
CONTATO				
GRAU DE INSTRUÇÃO:		( )2ºGRAU COMPLETO ( ) PÓS GRADUADO		
		( )SUPERIOR INCOMPLETO ( ) OUTROS		
		( )SUPERIOR COMPLETO		
CURSO SUPERIOR				
DATA NASCIMENTO			IDADE:	
TEMPO RESIDÊNCIA NO MUNICIPIO		--------ANO	TEMPO DE TRABALHO NA AREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:	
			IOCAL:	
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO		( ) Cópia de documento de identidade;		
		( ) Cópia de documento de CPF;		
		( ) Cópia de Titulo de Eleitor;		
		( ) Cópia de Reservista (no caso candidato do sexo masculino)		
		( ) Cópia de comprovante de endereço;		
		( ) Cópia do comprovante de escolaridade/Diploma de Formação (Grau de instrução acadêmica);		
		( ) Nada Consta de idoneidade requisitada ao Superintendência de Polícia Civil do Estado do Pará; (antecedentes criminais)		
		( ) 2 fotos 3x4.		
ASSINATURA:				
DATA PREENCHIMENTO : RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:				

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGUA AZUL DO NORTE/PA.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE AGUA AZUL DO NORTE/PA

Nº INSCRIÇÃO _____ DATA:____/_____/2015

Nome do(a) Candidato(a): _____

Recebedor da Inscrição:_____

Publicado por:
Flávia Mendonça de Oliveira
Código Identificador:9587938F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 008/2014
CONTRATO Nº 100/2014
Objeto: execução da drenagem de águas pluviais, calçadão com meio fio e linha d'água e urbanização da Avenida Getúlio Vargas, entre a Rua São Francisco e a Travessa 8, Centro
CONTRATANTE-Prefeitura Municipal de Anapu
CONTRATADA- L A DOS SANTOS MACIEL & CIA LTDA - ME
CNPJ- 12.140.755/001-70
Vigência: 22/04/2015 à 22/08/2015

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4D0C109

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015-01.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção e recuperação da rede elétrica de iluminação pública das vilas rurais deste município.
Data 14/07/2015 as 10:00 hs. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, nº 98 centro – Anapu/PA. No horário de 09:00 às 13:00, em dias uteis.
Valor taxa edital R$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS
Pregoeiro
PM Anapu

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:021120B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20150116

Espécie: **Processo Inexigibilidade nº 6-004/2015**. Contrato n°. **20150116**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M.B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes de hematologia com cessão gratuita 02 (dois) equipamentos modelo Pentra 120DF em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11 meses contados a partir de 16/01/2015 até o dia 16/12/2015.
Fonte de recursos: 10/10.15;
10.302.0078.2.125/3.3.9.0.30.00.00;
10.302.0078.2.126/3.3.9.0.30.00.00.
Valor R$ 336.807,60.
Data de Assinatura: 16/01/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AD980C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.390/2013

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 11.390/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VI, Nº 1161, do dia 04/02/2015.
ONDE SE LÊ: Espécie: Processo Inexigibilidade N° 6-178/2013. 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.390/2013.
LEIA-SE: Espécie: Processo Pregão Presencial n° 9-001/2013. 4° Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.390/2013.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ED351EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise conjunta deste Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Tesouro e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL 9-012/2015** e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1227, pág. 2 e Amazônia Jornal n° 5.464, pág. 5 e no quadro de avisos da Prefeitura, ambos de 13.05.2015, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 9-012/2015**, para a entrega parcelada dos materiais licitados (Lote 03) pela Empresa vencedora do certame abaixo descrita:

Empresa vencedora e valor total estimado:
Irmãos Anjos Ltda - valor Lote 03: R$ 202.499,80.

Lotes 01, 02, 04, 05 e 06: Revogados.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A6626684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-016/2015

Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de laboratório, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência**; **Abertura: 15/07/2015, às 10h00min**; Edital: O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do Edital: R$ 100,00 (cem reais).

WALEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3DAF3351

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20151133 **ORIGEM:** CARONA Nº 131/2015-FMAS **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** F I COMERCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA-EPP **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150378, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VIABILIZANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS DEPENDENCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**VALOR TOTAL:** R$ 399.716,57 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.120 Ampliar e manter o serv. fortalecimento de vinculos/15 a 17 anos- adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.997,02, Exercício 2015 Atividade 1417.082411317.2.117 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.996,12, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.125 Manter o Funcionamento dos Conselhos e Comissões, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.998,72, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.131 Manter a Economia Solidária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 942,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.123 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos 07 a 14 anos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 93.727,54, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.124 Equipar e Manter o Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.814,55, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.128 Manter o Centro de Migrante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.998,12, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.132 Manter o Programa de Inclusão Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.505,52, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.129 Manter o programa de acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.977,69, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.127 Manter e Ampl.Benef.Eventuais p/usuários em situação de vulnerabilidade social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 58.768,52, Exercício 2015 Atividade 1416.081221317.2.112 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 61.481,50, Exercício 2015 Atividade 1416.081221317.2.113 Vigilância Socioassistência , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.476,63, Exercício 2015 Atividade 1416.081221317.2.114 Gestão de Trabalho , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.544,63, Exercício 2015 Atividade 1416.081221317.2.115 Segurança alimentar e nutricional , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.496,49, Exercício 2015 Atividade 1416.082431317.2.116 Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 91.991,52 **VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:BFA30EAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 14/07/2015 às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 146/2015/FMS-CPL – modalidade: Pregão Presencial N° 057/2015-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO
Pregoeira
Dec. Nº 762/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:A80BF2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2015 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás/Pa torna público a Lista dos candidatos Classificados para a 3º Fase do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o EDITAL 003/2015 – CMDCA.
Todos os candidatos classificados deverão comparecer no auditório do CIAC no dia 21 de julho, as 09:00 para participar da reunião de confirmação do compromisso e esclarecimentos sobre a campanha eleitoral.

Lista dos Candidatos Classificados e Não-Classificados para a 3º Fase do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Canaã dos Carajás.

N	NOME	RG	SITUAÇÃO
01	GEDEON ALVES DA SILVA	5673724 – SSP/PA	CLASSIFICADO
02	MARIA DEVANIA DE LIMA	2315135 – SSP/PA	CLASSIFICADO
03	SAMUEL PEREIRA DA ROCHA	23971662 – SSP/PA	CLASSIFICADO
04	DELVAI ALVES DA SILVA	3205289/2 – SSP/GO	CLASSIFICADO
05	ODEHILTON ALVARO ABRANTES	333.900 – SSP/PA	CLASSIFICADO
06	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	6455906 – SSP/PA	CLASSIFICADO
07	JONILSON JESUS OLIVEIRA	2004002156052 SSP/CE	CLASSIFICADO
08	SUELY DA SILVA COSTA RESPLANDE	267.941 – SSP/GO	CLASSIFICADO
09	CRESIO FRANCISCO DA SILVA	2256781 – SSP/PA	CLASSIFICADO
10	GERCIVALDO MUNIZ COSTA	661618 – SSP/PA	CLASSIFICADO
11	GOIACY FERREIRA BRITO	2587087 – SSP/GO	CLASSIFICADO
12	SOLANGE SOUSA DA CRUZ	4103154 – SSP/PA	CLASSIFICADO
13	SANDRA HELENA ALVES DE SOUZA	3552685 – SSP/PA	NÃO CLASSIFICADO
14	SELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	1608939 – SSP/PA	NÃO CLASSIFICADO
15	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	2894881 – SSP/PA	NÃO CLASSIFICADO

Canaã dos Carajás/PA, 01 de junho de 2015.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9C7DDCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0050/2015-SEMAD/G.S.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr. **Elias Portilho Barroso, Cargo: Ag. Serv. De Seg. Patrimonial.CPF: 637.275.012-00**, Matrícula funcional: 0101215, a comparecer no prazo de 10(dez) dias na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-Pa, procurando a Comissão Nomeada através da portaria nº0050/2015 para apresentar sua defesa escrita conforme termo de acusação recebido por vossa senhoria. Abaixo o nome dos Membros da Comissão:

CRISTIANE BASTOS BEZERRA SAMPAIO
Presidente
740.304.693-53

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS
Secretária
457.566.271-20

DAYMY MAGALLI VAZ DE SAMPAIO
Membro
604.636.793-00

Canaã dos Carajás-PA, 24 de junho de 2015.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS
Secretária
457.566.271-20

TERMO DE ACUSAÇÃO

Nome: ELIAS PORTILHO BARROSO
Cargo: AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL
Matrícula funcional: 0101215

O Servidor Sr. **ELIAS PORTILHO BARROSO, AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. A Secretaria Municipal De Meio Ambiente em memorando de Nº 327/2015 datado de 11 de junho de 2015 informou à Secretaria Municipal de Administração que o servidor acima citado não comparece ao trabalho desde o dia 16 de abril de 2015, conforme folhas de ponto dos meses: abril e maio de 2015 nos autos do processo.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Administração instaurou Processo Administrativo Disciplinar Especial em face do servidor Sr. **ELIAS PORTILHO BARROSO** com fulcro no art. 283, II, da Lei Municipal 282/2012 (abandono de cargo público), constituindo, dessa forma, Comissão composta por servidores públicos instituída pela Portaria Municipal n**.° 0050/2015-SEMAD/GS**, publicada no diário oficial do município no dia 16 de junho de 2015.
Promova-se a citação pessoal do servidor nos termos do art. 284 da Lei Municipal n.° 282/2012 para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.
Caso não seja encontrado o servidor, promova-se a citação por edital nos termos do art. 284, § 2° e 3° da Lei Municipal n.º 282/2014.

Canaã dos Carajás, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

CRISTIANE BASTOS BEZERRA SAMPAIO
Presidente
crisbbs@gmail.com

MARIA DO SOCORRO VASCONCELLOS
Secretária
Socorro.v.moreira@hotmail.com

DAYMY MAGALLI VAZ DE SAMPAIO
Membro
magallimanu@hotmail.com

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D688E90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 791/2015

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Canaã dos Carajás no período de 23 a 31 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal:

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, tendo por base a economia de diversos fatores e recursos como energia, telefone, material de expediente, material de consumo em geral e outros.

DECRETA:

Art. 1º. Recesso funcional nos órgãos públicos do Município de Canaã dos Carajás, no período de 23 a 31 de julho de 2015.

§ 1º. Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público, exceto os setores de tributação, licitação e posto de saúde, os quais terão seu expediente normal de trabalho.

§ 2º. Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e conservação dos bens públicos, limpeza urbana, bem como os serviços considerados emergenciais, Rede Pública de Saúde, Educação, Departamento Municipal de Trânsito, Vigilância Sanitária e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, os quais terão seu funcionamento regulado pelos respectivos gestores através de ato próprio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 763 /2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 30 de Junho de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F9A6FC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 792/2015

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de construção e implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2015, no Auditório do Centro de Atendimento do Cidadão – CIAC, localizado na rua JK, número 104 - Centro de Canaã dos Carajás/PA, tendo como tema: **"***Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026***"** e o Lema: **"***Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos.***"**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 30 de Junho de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BBE3AA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 17/07/2015 às 09hs: 00 min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na seda da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 142/2015/PMCC-CPL
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015.
Objeto: Contratação de empresa para construção de meio fio e sarjeta no âmbito urbano do município de Canaã dos Carajás, incluindo mão-de-obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, exceto insumos para obtenção do concreto.
Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia.
Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
CPL
Dec.381/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:367DCC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 21/07/2015 às 09hs: 00 min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na seda da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 143/2015-CPL/PMCC
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para execução de obra de expansão da rede elétrica rural do município de Canaã dos Carajás-PA.
Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia.
Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
CPL
Dec.381/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C8DD5C88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório n° SAAE-2/2015-001, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás, com abastecimento de água.
VENCEDOR: **CONSTRUPOÇOS BRASIL PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS LTDA – EPP.**

Canaã dos Carajás-PA, 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:BE20CE5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015, CONTRATO Nº 002/2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e atualização do Sistema Integrado de Gestão Pública (SOFTWARES). VALOR TOTAL: R$-4.200,00. RECURSO: PRÓPRIO. PERÍODO: 06 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da lei nº 8.666/93. PARECER JURIDICO: nº 241/2015. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2015. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – CNPJ: 23.042.096/0001-56. CONTRATADA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

Monte Alegre-PA, 01 de julho de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C738B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.880/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - das metas fiscais;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será dada prioridade:
I - aos programas sociais;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
V - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
VII - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
III -discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:
I - despesas Correntes (3); e
II - despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I - pessoal e encargos sociais (1);
II - juros e encargos da dívida (2);
III - outras despesas correntes (3);
IV - investimentos (4);
V - inversões financeiras (5);
VI - amortização da Dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - aplicações Diretas.
§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "**9"** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;
II - atendimento de ações de alimentação escolar;
III - ao pagamento de precatórios judiciários;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
V - ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
VII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VIII - despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2015, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 11 – O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015.

§1º - Para efeito do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal .

Art. 14 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes** e **investimentos** de cada poder.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
os centros filantrópicos de educação infantil;
as associações de pais e mestres das escolas municipais;
entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social,** às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - possuam Título de Utilidade Pública;
III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **"auxílios"** e **"contribuições"** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:
I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2016, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.
§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2016.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência,** limitados até **1% (um por cento)** os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2016, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.
§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 25 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.
Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 28 - A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.
II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser Lei Municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.
Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2016 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35– Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
I - as normas técnicas e legais;
II - os efeitos das alterações na legislação;
III - as variações de índices de preço;
IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:
I - ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2016 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2016 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – No exercício de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.
Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10 % (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do ***caput,*** os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não seja inerente a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - É parte integrante desta lei, o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2016 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais conterá, ainda:
I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;
III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - Avaliação da situação financeira e atuarial;
V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2 º - Integra também esta lei o **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**¸ devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no ***caput*** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - eliminação de possíveis vantagens concedidas aos servidores;
III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:
I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – Suprimido.....

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 15 de Junho de 2015.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal

CATARINA ALICE DOS SANTOS MAGALHÃES
1ª Secretária

JOSÉ BENTO DA SILVA FILHO
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:D4205A1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 108/2015

Decreto Nº 108, de 29 de junho de 2015.

Ementa: "Decreta nulidade do Decreto n°067/2015. e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, II, VIII, XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA;
CONSIDERANDO que o Decreto n° 067/2015 - GPM/NP, de 27 de março de 2015, nomeou pessoa para o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Desporto;
CONSIDERANDO que a nomeação de servidor para cargo na Administração Pública exige a prévia existência do cargo em lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 292 de 18 de dezembro de 2009, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso não criou Secretaria Municipal de Desporto;
CONSIDERANDO que a Lei n°. 365/2012 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Novo Progresso - PCCR - Administração, também não prevê o cargo de Secretário Municipal de Desporto no rol de cargos previstos;
CONSIDERANDO que não há no Sistema Normativo Municipal vigente nenhuma lei de Criação de Secretaria de Desporto e seus referentes cargos;
CONSIDERANDO que o único cargo referente ao desporto é o de Coordenador de Desporto, conforme o art. 45, VIII da Lei Municipal n°. 365/2012.
CONSIDERANDO que a referida nomeação fere o princípio da legalidade, não tendo, portanto amparo legal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal zelar pela estrita observância da legalidade, inclusive nos casos de nomeação de servidores para o preenchimento de cargos;
CONSIDERANDO que o teor da Súmula 473 do STF assevera que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica revogado o decreto N° 067/2015 GPM/NP por vício de legalidade, conforme exposto anteriormente, com todos os efeitos legais dele decorrentes.

Art. 2° - Ficam convalidados os atos não essenciais praticados pelo servidor nomeado, assim tido aqueles de mero expediente.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 (vinte e sete) de março de 2015.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL aos 29 (vinte e novo) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Legislativo N° 002/2015

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:7877A3A9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 280/2015

PORTARIA Nº 280/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora ocupante do Cargo em Comissão Srª. ***ANA PAULA DEMARCHI***, inscrita no CPF nº. 044.030.809-79, do cargo de **(ASSESSORA TÉCNICA)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:77C68C05

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 281/2015

PORTARIA Nº 281/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***MARCO ANTONIO DE PAULA***, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 1º (primeiro) de novembro de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:D3612DC9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 282/2015

PORTARIA Nº 282/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora ***LEIA ROZELAINE SANTOS COSTA,*** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 1º (primeiro) de setembro de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de Maio de 2015 (dois mil e quinze).
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:F0951E0A

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 283/2015

PORTARIA Nº 283/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***HELENA OLIVEIRA,*** em 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***HELENA OLIVEIRA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de Julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de Julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:210D498F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 284/2015

PORTARIA Nº 284/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***SANDRA REGINA MANSON,*** em 28 (vinte e oito) de Maio de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***SANDRA REGINA MANSON,*** lotada no PS novo Horizonte Km 1027, Através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de Julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de Julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:0ED8BC67

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 285/2015

PORTARIA Nº 285/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***SANDRA BALLIN PICOLOTTO,*** em 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***SANDRA BALLIN PICOLOTTO,*** lotada no PSF Alvorada da Amazônia, Através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 (vinte) de Julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 18 (dezoito) de Agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:FD589519

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 286/2015

PORTARIA Nº. 286/2015 – GPM/NP

"CEDE SERVIDORA EFETIVA AO FÓRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005 e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à servidora Srª ***ANA PAULA DEMARCHI,*** inscrita no CPF n° 044.030.809-79, pertencente ao quadro de servidores ***CONCURSADOS*** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, para desempenhar suas funções junto ao Fórum ***(Assistente Administrativo)***, com prazo indeterminado e com ônus para Prefeitura Municipal, a partir de 08 (oito) de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:9ACDC77F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 287/2015

PORTARIA Nº 287/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA,*** em 19 (dezenove) de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 1º(primeiro) de Julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2015.(dois mil e quinze).

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:DC19FB59

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 288/2015

PORTARIA Nº 288/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARCIA GREFF DUTRA,*** em 1º(primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARCIA GREFF DUTRA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:755A5A56

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 289/2015

PORTARIA Nº 289/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ADRINY SAMIRA LACERDA DOS SANTOS*** em 1º(primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ADRINY SAMIRA LACERDA DOS SANTOS,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 20 (vinte) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:819ADF69

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 290/2015

PORTARIA Nº 290/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***JURACI ISABEL GNATTA*** em 1º(primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***JURACI ISABEL GNATTA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:1ED87269

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 291/2015

PORTARIA Nº 291/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***LUZIENE MARTINS DE QUEIROZ,*** em 29 (vinte e nove) de maio de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***LUZIENE MARTINS DE QUEIROZ,*** lotada no PFS Alvorada da Amazônia através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:9340CDCF

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 292/2015

PORTARIA Nº 292/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARIA SALETE CONCEIÇÃO SANTOS,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA SALETE CONCEIÇÃO SANTOS,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:6A01E9C0

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 293/2015

PORTARIA Nº 293/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***KEILA RAMOS SOUZA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***KEILA RAMOS SOUZA,*** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 (seis) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 05 (cinco) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:3FC77C45

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 294/2015

PORTARIA Nº 294/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ROSY DAIANE PEREIRA DA CUNHA,*** em 02 (dois) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ROSY DAIANE PEREIRA DA CUNHA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:3494B826

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 295/2015

PORTARIA Nº 295/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***LUZIA MOREIRA DIAS,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***LUZIA MOREIRA DIAS,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:7AA730D0

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 296/2015

PORTARIA Nº 296/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ROZIANE APARECIDA RIBEIRO DA ROSA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ROZIANE APARECIDA RIBEIRO DA ROSA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:1BD7BC37

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 297/2015

PORTARIA Nº 297/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***HELBA DE OLIVEIRA CRUZ,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***HELBA DE OLIVEIRA CRUZ,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:C8BCA0D8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 298/2015

PORTARIA Nº 298/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ANA MARIA C. GUEDES FERREIRA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ANA MARIA C. GUEDES FERREIRA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:EF296A45

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 299/2015

PORTARIA Nº 299/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARIA IVONETE ANDRADE DA SILVA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA IVONETE ANDRADE DA SILVA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:35073145

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 300/2015

PORTARIA Nº 300/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARIA MARGARETE DOS SANTOS,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA MARGARETE DOS SANTOS,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:9F9EBB9E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 301/2015

PORTARIA Nº 301/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARIA DE LOURDES SANTANA,*** em 22 (vinte e dois) de maio de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA DE LOURDES SANTANA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:85909EBB

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 302/2015

PORTARIA Nº 302/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***IRACI TAVARES FERREIRA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***IRACI TAVARES FERREIRA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades

normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:0C3AA600

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 303/2015

PORTARIA Nº 303/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ANA CLAUDIA FARIAS DE SOUSA,*** em 08 (oito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ANA CLAUDIA FARIAS DE SOUSA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:5DDF3912

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 304/2015

PORTARIA Nº 304/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***RICARDO FRANCO MEIRELES***, em 29 (vinte e nove) de maio de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***RICARDO FRANCO MEIRELES***, lotado no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:C8C11B0A

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 305/2015

PORTARIA Nº 305/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***DIVA MENDES DE SOUZA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***DIVA MENDES DE SOUZA,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 (seis) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 05 (cinco) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:FCE3A3D6

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 306/2015

PORTARIA Nº. 306/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. **NATANAEL SALES PANTOJA,** inscrito no CPF nº 012.302.462-58, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, **ASSESSOR COMUNITARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:EBDB245C

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 307/2015

PORTARIA Nº 307/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. **MÉRCIA LÚCIA FERRO DIAS,** inscrita no CPF nº 729.549.144-91 para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ao cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO,*** com designação de ***SECRETARIA DE GABINETE***, lotada no Gabinete Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:34B2F342

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 308/2015

PORTARIA Nº 308/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***JUSCELINO LANDIN DA SILVA***, em 10 (dez) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***JUSCELINO LANDIN DA SILVA***, lotado na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 (cinco) de julho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 04 (quatro) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:8202E671

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 309/2015

PORTARIA Nº 309/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ROSIMEIRE RODRIGUES DOURADO,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ROSIMEIRE RODRIGUES DOURADO,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:7DE17897

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 310/2015

PORTARIA Nº 310/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***KELI ARAUJO DE SOUSA,*** lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme Atestado do Médico Raudelis Suarez Suarez, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 09 (nove) de junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 (nove) de junho de 2015.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:B75B16EC

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 311/2015

PORTARIA Nº 311/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***GISLAINE OLIVEIRA DOS PRAZERES,*** lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme Atestado do Médico Fidencio Campos Junior, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 22 (vinte e dois) de maio de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de maio de 2015.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:A67286C9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 312/2015

PORTARIA Nº 312/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora Srª. ***CLARI APARECIDA GANZALA***, inscrita no CPF nº. 874.933.062-49 para exercer as funções do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ao cargo de **ASSESSOR POLITICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 (trinta e um) de maio de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:3016A1A9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 313/2015

PORTARIA Nº 313/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar servidor Sr. **DAVI DE JESUS ROCHA,** inscrito no CPF nº 003.676.252-02, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração ao cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento.
. **Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:07348E74

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 314/2015

PORTARIA Nº 314/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. **CLARI APARECIDA GANZALA,** inscrita no CPF nº 874.933.062-49 para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ao cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:BD1F1F6E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 315/2015

PORTARIA Nº 315/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***MANOEL CARLOS DA MOTA NETO, AGENTE OPERACIONAL II***, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 01 (um) mês, contados a partir de 27 (vinte e sete) de julho de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:48FD00B2

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 316/2015

PORTARIA Nº 316/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA,*** em 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:16E0977D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 317/2015

PORTARIA Nº 317/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA,*** em 15 (quinze) de maio de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA***, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 (dez) de junho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 10 (dez) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 (dez) de junho de 2015.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:48E36BF9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 318/2015

PORTARIA Nº 318/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***MANOEL FABRICIO DE SOUZA,*** em 10 (dez) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***MANOEL FABRICIO DE SOUZA***, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:C1383516

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 319/2015

PORTARIA Nº 319/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***JOELMA CAVALCANTE DA COSTA,*** em 08 (oito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***JOELMA CAVALCANTE DA COSTA,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 (oito) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 07 (sete) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:F50084E4

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 320/2015

PORTARIA Nº 320/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. **ANDREA JORDANA NEVES SALOMÃO,** inscrita no CPF nº 945.540.561-04 para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 (cinco) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19(dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:3052BF6F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 321/2015

PORTARIA Nº 321/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***IRENE TORMES RUPPELT,*** em 08 (oito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***IRENE TORMES RUPPELT,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:70B147B3

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 322/2015

PORTARIA Nº 322/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***VERIDIANA JESUS DA SILVA,*** em 15 (quinze) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***VERIDIANA JESUS DA SILVA,*** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Transito, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 (cinco) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 04 (quatro) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:05A7E085

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 323/2015

PORTARIA Nº 323/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***IVETE AUZIER GUIMARÃES,*** em 12 (doze) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***IVETE AUZIER GUIMARÃES,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 (dez) de agosto de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 09 (nove) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:0DED4DEB

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 324/2015

PORTARIA Nº 324/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora Srª. ***LARISSA GABRIELE PEREIRA DA SILVA***, inscrita no CPF nº. 009.556.452-71 para exercer as funções do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ao cargo de **ASSESSOR COMUNITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 (quinze) de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:5B9F4EF7

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 325/2015

PORTARIA Nº 325/2015 GPNP.

"Concede Licença de até 02 anos ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando a solicitação de pedido de licença, feita pela servidora ***ROSINÉIA PEREIRA LIMA***, em 02 (dois) de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA** a servidora ***ROSINÉIA PEREIRA LIMA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica, por um período de 02 (dois) anos, sem remuneração, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço, conforme o que dispõe o art. 87 e Parágrafo Único do Regimento Jurídico Único dos Servidores, Lei 062/1998 deste município, contados a partir de 18(dezoito) de Maio de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de junho de 2015.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:F70F790E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 326/2015

PORTARIA Nº 326/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora ***ANGELITA DE ANDRADE,*** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 1º (primeiro) de outubro de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:F6A6C5B6

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 327/2015

PORTARIA Nº 327/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora ***KATIA ALINA PESSATO,*** PROFESSORA, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 1º (primeiro) de setembro de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:C2D9F25E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 328/2015

PORTARIA Nº 328/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora ***CLEONICE ONETTA,*** PROFESSORA, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 26 (vinte e seis) de maio de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 26 (vinte e seis) de agosto de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) de maio de 2015.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:4D72D6D9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 329/2015

PORTARIA Nº 329/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora ***BENEDITA COELHO DE PAUA,*** PROFESSORA, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 01 (um) mês, contados a partir de 15 (quinze) de junho de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 15 (quinze) de agosto de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 (quinze) de junho de 2015.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:8CF5A60C

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 330/2015

PORTARIA Nº 330/2015 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor ***ROBERTO GIL COSTA, PROFESSOR***, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 20 (vinte) de maio de 2015, devendo retornar as suas atividades normais em 20 (vinte) de julho de 2015, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de maio de 2015.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:E319DA82

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 331/2015

PORTARIA Nº 331/2015 – GPM/NP

Ementa: "RETORNA SERVIDOR EFETIVO AO CARGO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido de retorno do servidor efetivo, **ARNALDO LEITE MORBECK JÚNIOR;**

RESOLVE:
Art.1°- Retornar o Servidor Público Municipal, **ARNALDO LEITE MORBECK JÚNIOR**, a seu cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, encerrando assim o afastamento sem remuneração, por interesse particular requerido pelo Servidor.

Art.2° - Tendo em vista que o Servidor efetivamente reassumiu as funções do cargo no dia 31 de março de 2015, torno os efeitos retroativos àquela data.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31(trinta e um) de março de 2015.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:7F27E38D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 332/2015

PORTARIA Nº 332/2015 – GPM/NP

Ementa: "RETORNA SERVIDOR EFETIVO AO CARGO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido de retorno do servidor efetivo, **WILDER LIMA PORTELA.**

RESOLVE:
Art.1°- Retornar o Servidor Público Municipal, **WILDER LIMA PORTELA,** a seu cargo, de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, encerrando assim o afastamento sem remuneração, por interesse particular requerido pelo Servidor.

Art.2° - Tendo em vista que o Servidor efetivamente reassumiu as funções do cargo no dia 1º (primeiro) de junho de 2015, torno os efeitos retroativos àquela data.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de junho de 2015.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:A0A9303D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 333/2015

PORTARIA Nº 333/2015 – GPM/NP

Ementa: "RETORNA SERVIDOR EFETIVO AO CARGO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido de retorno do servidor efetivo, **JAIR FRANCISCO DE SOUZA.**
RESOLVE:
Art.1°- Retornar o Servidor Público Municipal, **JAIR FRANCISCO DE SOUZA,** a seu cargo, de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, encerrando assim o afastamento sem remuneração, por interesse particular requerido pelo Servidor.

Art.2° - Tendo em vista que o Servidor efetivamente reassumiu as funções do cargo no dia 1º (primeiro) de junho de 2015, torno os efeitos retroativos àquela data.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de junho de 2015.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:51527923

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 334/2015

PORTARIA Nº 334/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. **ELINELMA LIRA SANTIAGO,** inscrita no CPF nº 715.606.292-15 para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19(dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e

Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:5BEBF360

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 335/2015

PORTARIA Nº. 335/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. **PEDRO BRUNO RAUBER,** inscrito no CPF nº 477.258.269-04, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, **ASSESSOR POLITICO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:7C5F7E69

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 336/2015

PORTARIA Nº. 336/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. **CLEVERSON CRISTIANO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF nº 019.110.082-00, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:BDE56128

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 337/2015

PORTARIA Nº 337/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***ANTONIO VITOR SILVA LEITE,*** em 18 (dezoito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***ANTONIO VITOR SILVA LEITE***, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 18 (dezoito) de julho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 17 (dezessete) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:8BEBBFD2

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 338/2015

PORTARIA Nº 338/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***FRANCYANNE GOMES DE FREITAS,*** em 02 (dois) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***FRANCYANNE GOMES DE FREITAS,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho

de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:876FA99D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 339/2015

PORTARIA Nº 339/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***ELIEL FERREIRA BORGES***, em 02 (dois) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***ELIEL FERREIRA BORGES***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:C8A4953B

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 340/2015

PORTARIA Nº 340/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar servidora Srª **KEILA RAMOS SOUZA,** inscrita no CPF: 638.421.572-15-87 para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração ao cargo de **SECRETARIA DE AGRICULTURA INTERINA**, lotada na Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.
. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:703F92D7

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 341/2015

PORTARIA Nº. 341/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Secretário Municipal ao Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração que especifica Sr. **EDIVAL DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 581.020.941-68 – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:A6B7CB86

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 342/2015

PORTARIA Nº 342/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora Srª. ***ULINE SOARES UBIRAJARA***, inscrita no CPF nº.925.153.981-20, para exercer as funções do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ao cargo de **ASSESSOR COMUNITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:34D64513

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 343/2015

PORTARIA Nº 343/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora Srª. ***ILNAH GOMES CHUVA,*** inscrita no CPF nº. 000.301.452-52, para exercer as funções do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ao cargo de **ASSESSOR COMUNITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:8C439EF5

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 344/2015

PORTARIA Nº 344/2015 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar servidor Sr. ***LUCAS PIMENTEL DA SILVA***, inscrito no CPF nº 020.021.882-46, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado no Gabinete.
. **Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:9B5E34EE

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 345/2015

PORTARIA Nº 345/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARLEUDA COSTA CARDOSO,*** em 18 (dezoito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARLEUDA COSTA CARDOSO,*** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 (treze) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 12 (doze) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:AE0892DD

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 346/2015

PORTARIA Nº 346/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora ***MARIA ASSUNÇÃO A. PANTOJA,*** em 16 (dezesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA ASSUNÇÃO A. PANTOJA,*** lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:1957AF7A

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 347/2015

PORTARIA Nº 347/2015 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***HERCILIO ALVES DA SILVA,*** em 23 (vinte e três) de junho de 2015 (dois mil e quinze).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***HERCILIO ALVES DA SILVA***, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze), devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de Julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:4D6F5A87

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 348/2015

PORTARIA Nº 348/2015 – GPM/NP

"NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. **CLEICIANE BROLINI JUCOSCKI,** inscrita no CPF nº 825.421.712-20 para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e
Publique-se.

LUCIANO GOFFI MITELSTET
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:23827A97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão 9/2015-043-SRP

Fica **FRACASSADA** a Licitação supracitada, referente ao Processo Adm. 080/2015**. Objeto:** Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rondon do Pará.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6CF92E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão 9/2015-044-SRP

Fica **FRACASSADA** a Licitação supracitada, referente ao Processo Adm. 081/2015**. Objeto:** Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Rondon do Pará.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:468D9654

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 5017/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **GILSON FERREIRA COSTA**, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 87, Centro, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Santo Antônio, nº 65, Bairro Centro, envolvendo uma área de: 351,90m²(trezentos e cinquenta e um metros e noventa centímetros quadrados), com perímetro de: 64,80m (sessenta e quatro metros e oitenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Santo Antônio, medindo: 7,40m (sete metros e quarenta centímetros); pela lateral direita com o Sr. Gilson Ferreira Costa, medindo: 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 6,40m (seis metros e quarenta centímetros); pela lateral esquerda com a Sra. Neivanda dos Santos Moreira, medindo: 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Santo Antônio, Rua Santa Catarina, Rua JK e a Rua Duque de Caxias. Distante da esquina com a Rua Santa Catarina: 12,30m (doze metros e trinta centímetros).
Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.
E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 01 de Julho de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:FEEA370B

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 5018/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, com sede e foro nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Bernardo Sayão, s/n, Parque São José, envolvendo uma área de: 2.016,00m²(dois mil e dezesseis metros quadrados), com perímetro de: 186,60m (cento e oitenta e seis metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Bernardo Sayão, medindo: 59,30m (cinquenta e nove metros e trinta centímetros); pela lateral direita com a Rua José da Silva Farias, medindo: 34,00m (trinta e quatro metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 59,30m (cinquenta e nove metros e trinta centímetros); pela lateral esquerda com a Rua Manoel Feitosa, medindo: 34,00m (trinta e quatro metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Bernardo Sayão, Rua José da Silva Farias, Rua Newton Miranda e a Rua Manoel Feitosa.
Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.
E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 01 de Julho de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:0AD6DB99

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 5019/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **ANA LUIZA MARINHO SILVA**, residente e domiciliada na Rua Eldorado, nº. 152, Bairro Bela Vista, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Eldorado, nº. 152, Bairro Bela Vista, envolvendo uma área de: 157,97m²(cento e cinquenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados), com perímetro de: 53,30m (cinquenta e três metros e trinta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Eldorado, medindo: 7,60m (sete metros e sessenta centímetros); pela lateral direita com o Sr. Belmiro Leal de Souza, medindo: 18,00m (dezoito metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 10,20m (dez metros e vinte centímetros); pela lateral esquerda com quem de direito for, medindo: 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Eldorado, Rua Presidente Vargas, Rua 1° de Maio e a Rua Costa e Silva. Distante da esquina com a Rua Costa e Silva: 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 01 de Julho de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:E1A863C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0825/2015

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0472/2015 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, registrada sob matrícula nº 6997, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003/2008, com conversão em espécie (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4F43E8C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0826/2015

DE 18 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0451/2015 – SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor MARCOS JESUS REIS, registrado sob matrícula nº 1655, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, com conversão em espécie (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F4ADFB3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0918/2015

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0522/2015 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora SELMA MARIA DIAS DO CARMO, registrada sob matrícula nº 6152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003 a 2008, no período de 03 de agosto a 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DA7948FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0919/2015

DE 01 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO solicitação efetivada através do Ofício Nº 175/2015-SMPAS/PMRP:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Conselheira LEILIAM JORGE DA SILVA, à serviço do Conselho Tutelar, no dia 01 de julho do corrente ano, na cidade de Marabá-PA, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto Nº 240/2011, de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C5E09084

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 920/2015

DE 01 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0175/2015-SMPAS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor GILDASIO ARAÚJO PAIVA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de Marabá-PA, no dia 01 de julho de 2015, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1F49AE01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 006/2015

Construção de Escola – EMEF, com 06 salas de aulas padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR 33958/2014. Abertura: 20/07/2015 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:79B41218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 007/2015

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2015
Construção da cobertura da quadra escolar Jose de Anchieta – Vila Karapanã, conforme Termo de Compromisso PAR 7780/2014.
Abertura: 21/07/2015 às 08h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:A21FB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 100/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 100/2015
Aquisição de refeições prontas para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação.
Abertura: 15/07/2015 às 10h00m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:02F4BB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 101/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 101/2015
Aquisição de peças para manutenção e reparo das lanchas do transporte escolar deste município. Abertura: 15/07/2015 às 11h00m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:B526FAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 102/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2015
Aquisição de Materiais permanentes (utensílios Domésticos, equipamento de áudio e vídeo, mobiliário em geral) para atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação. Abertura: 16/07/2015 às 08h30m
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:C453D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 103/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 103/2015
Aquisição de peças automotivas e pneus, para manutenção das caminhonetes desta Secretaria Executiva Municipal de Educação. Abertura: 16/07/2015 às 09h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:7260E5E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 17 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de São João de Pirabas, Estado do Para, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. As diretrizes assumidas pelo PME são:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento anual para o acompanhamento de sua execução e deverão ser avaliadas a cada dois anos durante a vigência do PME, com a participação das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão dos patamares de investimento público em educação.

Art. 4º. Caberá ao Gestor Municipal, no âmbito de sua competência, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

Art. 5º. Fica instituído no âmbito desta Lei, o Fórum Municipal de Educação (FME), que além de acompanhar e avaliar o conjunto de ações estabelecidas por este Plano Municipal de Educação (PME), terá a incumbência de coordenar a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação, em articulação com as Conferências Nacionais e Estadual, até o final do decênio.

Parágrafo único. As conferências municipais mencionadas no caput serão prévias às Conferências Nacionais de Educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º. O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação (FME) e da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º. A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 10°. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara municipal de vereadores de São João de Pirabas, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas (PA), em 17 de Junho de 2015.

LUIS CLAUDIO TEIXEIRA BARROSO
Prefeito Municipal de São João de Pirabas.

Publicado por afixação de acordo com o Artigo 108 da LOM.

Publicado por:
Luis Carlos Alves Pereira
Código Identificador:6536C9B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150306 Origem: Pregão nº 9/2015-00038 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Preserve Coletora de Resíduos Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de limpeza Publica e Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos no Município de São Miguel do Guamá atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Miguel do Guamá, de acordo com as especificações constantes do Anexo I valor total: R$ 2.487.600,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais) vigência: 08 de junho de 2015 a 28 de abril de 2016 data da assinatura: 08 de junho de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:457D82EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150308 Origem: Pregão nº 9/2015-00060 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Casmape Castanhal Maquinas e peças Ltda. –EPP Objeto: Aquisição de Peças para Roçadeiras, Roçadeiras e Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município valor total: R$ 120.995,00 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais) vigência: 05 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 05 de junho de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:6644E997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150333 Origem: Pregão nº 9/2015-00063 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): São Miguel Tele Comunicação Informática Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação da rede Intranet Visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá, Secretarias e fundos Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I. valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) vigência: 16 de junho de 2015 a 16 de junho de 2016 data da assinatura: 16 de junho de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:824EF6F8



